



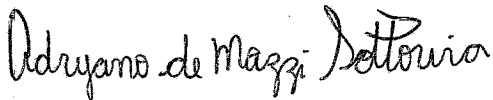
PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

PBS – Pedido de Bens e Serviços Nº. 005/2015

**Solicitante: Câmara Municipal de
Itaúna do Sul**

Data: 01/12/2015

Descrição dos Bens/Serviços Solicitados

<i>Item</i>	<i>Und.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.	12
Adryano de Mazzi Sottoriva Responsável:		 Assinatura:	



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

OFÍCIO 082/2015

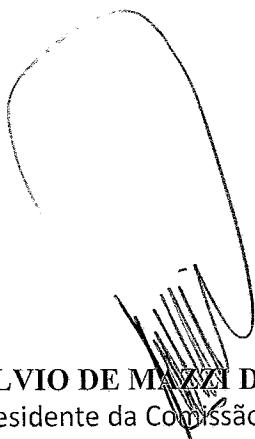
Itaúna do Sul, 01 de Dezembro de 2015

Senhorita assessora

Venho através do presente, encaminhar Minuta do Edital de Licitação, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** para ser analisado por vossa Senhoria em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e, no aguardo de vosso parecer, aproveito a oportunidade para reiterar meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Ilma Srta.

DRª ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI

DD. Assessora Jurídica do Legislativo

Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

OFÍCIO 083/2015

Itaúna do Sul, 01 de Dezembro de 2015

Procedida a análise da documentação referente á licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** por Vossa Senhoria enviada a este Departamento jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de licitações e contratos administrativos, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão nos artigos 40 e 45 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **APROVA-SE** os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o Parecer,

Allana M. M. Zarelli
DRª ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
Assessora Jurídica do Legislativo

Ilma Sr.
DRª SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
DD. Presidente da Comissão de Licitações
Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

OFÍCIO 084/2015

Itaúna do Sul, 01 de Dezembro de 2015

Senhor Presidente

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Segue em anexo, a portaria nº 006/2015, de 05 de agosto de 2015, designando os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicada em Diário Oficial local.

Assim sendo, encaminha-se o presente ao setor de licitações para as providências necessárias.


ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente do Legislativo

Ilma Srº.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

DD. Presidente da Comissão de Licitações

Itaúna do Sul - Paraná



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, mediante seu Presidente, Adryano de Mazzi Sottoriva, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos das leis 10.520/2002 e 8.666/1993, com suas respectivas alterações.

1.2 O início da sessão, que será dirigida pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 10/2015, publicada no Diário Oficial do Município em cinco de novembro de 2015, ocorrerá a partir do credenciamento.

1.3 O credenciamento das empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado no dia 15 de Dezembro de 2015 às 10h30, com o início da sessão IMEDIATAMENTE após o credenciamento da última empresa presente.

2. OBJETO

2.1 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem Certificado emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista no artigo 27 da lei 8.666 de 1993, que se referem à habilitação jurídica.

3.1.1 Também poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2 A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul com a apresentação do respectivo Certificado de Regularidade serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.1.3 Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, se quiserem, deverão providenciar o seu cadastramento no prazo mínimo de 24 horas antes do credenciamento.

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos inerentes à



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentação obrigatória, também, no mínimo de 24 horas antes do credenciamento, ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro Oficial, quando solicitado, exibindo cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto, comprovando por meio de instrumento próprio (carta de credenciamento e/ou procuração), poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se apresentar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar:

4.4.1 Quando optante pelo simples nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

4.4.2 Quando não for optante pelo simples nacional:

- a) comprovante do imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao Pregoeiro.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 Caso haja substituição do representante, deverá, o novo representante, exibir documentos probatórios da sua atual condição, para que o licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.8 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9 Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL**, conforme o modelo anexo ao edital, sendo que esta declaração **deverá ser entregue fora do envelope**.

4.10 Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro Oficial, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horários determinados no preâmbulo.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 Para a correta identificação, o envelope da Proposta de Preços deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
PREGÃO Nº.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:

5.4 Para a correta identificação, o envelope dos Documentos de Habilitação deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
PREGÃO Nº.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

5.6 A licitante ausente deverá encaminhar, além do envelope 01 e 02, acima referidos, envelope específico contendo a documentação referente ao credenciamento, sendo que o mesmo deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE ESPECÍFICO – ENCAMINHAMENTO
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
PREGÃO Nº.
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DO LICITANTE:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta, conforme modelo anexo ao edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1 razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato (se houver), endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco.

6.2.2 prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3 uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e extenso, será considerado este último.

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados/fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Deverá ser apresentada proposta global, de acordo com as especificações do edital.

6.8 As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação.

6.9 O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro.

7.2 Lidos os preços, o pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço e aquele que tenha apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento).

7.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

7.4 Se não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de apenas um interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro fará a negociação pessoalmente com a empresa, podendo decidir pela adjudicação ou revogação da licitação.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem de valores decrescentes.

7.6 Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pelo pregoeiro.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão do licitante na etapa de lances verbais** e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas e lei.

7.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para as aquisições do objeto do certame.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, **decidindo motivadamente a respeito**.

7.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será **aberto o envelope contendo a documentação de habilitação** do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, de preço e qualidade do objeto pelo pregoeiro, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

8.1.1 Para as inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul:

- a) Declaração de Atualização de Documentos ou Extrato de Regularidade Documental, emitido pela Tesouraria da Câmara, em plena regularidade, podendo esses serem diligenciados pelo pregoeiro.
- b) Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- d) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em anexo).
- e) Atestados de capacidade técnica, relativo ao objeto.

8.1.2 Para as não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Itaúna do Sul (e

para as inscritas, no que couber), a documentação, em plena validade, são as seguintes:

Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.
- d) A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também:
 - d.1) o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d.2) Documento firmado pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- e) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Relativos à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do Atestado de Capacidade Técnica (constante do Anexo);

Relativos à Regularidade Fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

Relativos à Qualificação Econômica e Financeira

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial.

8.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope de documentação, cadastradas ou não, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devidamente legíveis, em língua portuguesa, e preferencialmente numerados a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz (Certidão de Tributos Federais, inclusive INSS, Balanço Patrimonial e outros que a legislação estabeleça);

b1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.3.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4 Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou ilegíveis;

8.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os demais envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses, caso necessário, e em momento oportuno, por ter ocorrido o não cumprimento do prazo de instalação, disponibilização e outros pertinentes ao atendimento do objeto.

8.14 Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.1 Não serão reconhecidas impugnações interpostas enviadas por meio eletrônico se vencido o prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, o Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1 Em conformidade com as necessidades desta instituição, a especificação os serviços a serem contratados, são os seguintes:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO CONTRATO

13.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação oficial para assinar o Contrato.

13.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinaturas ou retirada da nota de empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item 8 deste edital.

13.3.1 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro com a Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.4 Fica vedado o acréscimo nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato, desde que respeitadas as normas previstas neste edital e na legislação vigente.

13.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.1, sem justificativa formalmente aceita pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, decairá do direito de prestar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 15 deste Edital de Pregão.

13.7 Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da aquisição, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas enviadas, seja a inicial ou a decorrente dos lances ofertados na sessão pública de disputa de preços, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, e se processará em até 15 (quinze) dias, com os recursos indicados no item 11 deste Edital.

14.2 No corpo da Nota Fiscal/Fatura, deverá constar o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador dos serviços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

14.4 Nenhum pagamento isentará o prestador de serviços/contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação dos serviços prestados.

14.5 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

14.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Edital e anexos, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.1 atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

15.1.2 a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Itaúna do Sul poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

15.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

15.3.2 suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

15.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

15.6 A contratada que deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaúna do Sul pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7 Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do contratado, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Defensoria em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.8 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos serviços nas dependências da Câmara;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- Recusar os serviços ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:
 - Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente edital;
 - Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, no ato da prestação dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária;
- O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- Formalizar e convocar a consignatária do Contrato, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, consequentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

- a. Após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial e, após a contratação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- b. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assunto relativos ao objeto do Edital, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- d. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;
- e. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, bem como dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itaipava do Sul, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão do Contrato;
- f. Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- g. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;
- h. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Câmara, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- i. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j. Indenizar terceiros e/ou o Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- l. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Itaipava do Sul;
- m. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- n. Credenciar junto a esta Casa um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- o. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- p. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- q. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.

16.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a. A contratada se obriga a realização dos serviços empenhados, nos moldes do Edital e anexos, no prazo de 12 (doze) meses.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.2.1 A nulidade do procedimento licitatório ao do contrato.
 - 17.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da proposta.
- 17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Instituição não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Itaipava do Sul.
- 17.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 17.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 17.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.
- 17.11. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul.

17.13 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

17.14 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação da obrigação do objeto da contratação.

17.15 As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade Nova Londrina/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúna do Sul, 01 de Dezembro de 2015

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA

Presidente Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR

MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT

Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

2 – MOTIVAÇÃO:

Consultoria no acompanhamento e encaminhamento de documentos complexos para envio aos órgãos de fiscalização a que se submetem à Câmara Municipal de Itaúna do Sul e para Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O funcionário da empresa deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul três dias úteis na semana, sendo oito horas por dia, devendo conhecer o sistema utilizado pela Câmara Municipal. A critério do Poder Legislativo, poderá ser solicitado mais um ou dois dias da semana para a prestação dos serviços.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução deverá ocorrer em 12 (doze) meses feita, na sede da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Avenida Brasil – 883, CEP 87980-000, Centro – Itaúna do Sul/PR.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Garantia total de 12 meses.

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENREDEÇO TELEFÔNICO E TELEFONE

ANAPAUOLA VIANNA DA SILVA
AV. BRASIL, 883 – CENTRO – ITAUNA DO SUL/PR
TELEFONE: (44) 9119-6812

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, e se processará em até 15 (quinze) dias.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos serviços nas dependências da Câmara;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora dos serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- e. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- f. Recusar os serviços ou devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- f.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - f.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente edital;
 - f.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- g. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Itaipava do Sul, no ato da prestação dos serviços e da nota fiscal pela adjudicatária;
- h. O recebimento provisório do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- i. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- j. Formalizar e convocar a consignatária do Contrato, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, consequentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial e, após a contratação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- b. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assunto relativos ao objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- d. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, dando total garantia de um ano após a efetiva entrega do bem;
- e. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, bem como dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Itaipava do Sul, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão do Contrato;
- f. Comunicar imediatamente à Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- g. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos serviços prestados;
- h. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da Câmara, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j. Indenizar terceiros e/ou o Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- l. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Itaipava do Sul;
- m. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- n. Credenciar junto a esta Casa um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- o. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no edital.
- p. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- q. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do Atestado de Capacidade Técnica, sendo três atestados, (constante do Anexo);

11- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

12 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.833,33 - QUANTIDADE: 12- VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 22.000,00

13 – RESULTADOS ESPERADOS

Acompanhamento e encaminhamento de documentos complexos para envio aos órgãos de fiscalização a que se submetem à Câmara Municipal de Itaipava do Sul e para Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14 – SANÇÕES

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Edital e anexos, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1 atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

14.1.2 a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Itaúna do Sul poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

14.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.3.1 multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2 suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

14.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

14.6 A contratada que deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaúna do Sul pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.7 Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do contratado, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Defensoria em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.8 A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

19



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais disposições referentes ao certame, objeto deste Termo de Referência, estarão dispostas no Edital oriundos da presente licitação.

16 – LOCAL E DATA

Itaúna do Sul, 01 de Dezembro de 2015.

20



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____
_____ a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, nº
002/2015 – CMIS instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
outorga-se ao (à) acima mencionado(a), entre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição
de recurso.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – CMIS**, instaurado pela Câmara
Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em
qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e
municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre /logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins
que a Empresa _____ com sede na
_____, prestou/presta os serviços solicitados na
presente licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra o mesmo nenhum registro que o desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº
____/2015/CMIS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo
de habilitação na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VII);

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº
9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo ou Legislativo Municipal
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III,
do art. 9º da Lei 8666/93).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do Edital do Pregão Nº ____)

_____, Declaramos, em atendimento ao previsto no edital Pregão Presencial Nº ____/2015, Tipo: menor preço por item, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Itaúna do Sul, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo (representante legal)

RG:

CPF:

CNPJ empresa:

Inscrição Estadual da Empresa:

Este documento deve ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 – CMIS

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Endereço: _____ e-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (NOME, RG E CPF)

ITEM: _____

QUANTIDADE

Preço Unitário (R\$): _____

PREÇO TOTAL (R\$): _____

Prazo de validade da proposta _____ (mínimo: 60 dias, a contar do dia 15 de Dezembro de 2015)

Data: _____

Nome do representante legal: _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

**MINUTA CONTRATO
CONTRATO Nº 00/2015**

Contrato para _____, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital nº e seus Anexos, que entre si celebram a "CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ", pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede na Avenida Brasil nº 883, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, brasileiro, portador do CI/R.G sob o n.º _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, adiante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa "_____", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJMF sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, adiante denominado simplesmente "CONTRATADA", acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, de 11.09.1990 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 07/2015 e Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, de 01 de Dezembro de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação na



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, de 01 de Dezembro 2015, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato será de forma parcelada, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de _____, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados na forma prevista processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2015, de 01 de Dezembro de 2015, ou seja, mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, e se processará em até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE

(X) ORÇAMENTÁRIA () EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato, nas condições aventadas, e da CONTRATADA, em receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma dos serviços, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, acima de 03 dias, 4%(quatro por cento)a partir do sexto dia até o limite do décimo caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do décimo primeiro dia de atraso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração de 12(doze) meses iniciando em _____ e podendo sua vigência perdurar até a data de _____.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas e anexos rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Itaúna do Sul/PR, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA – PRESIDENTE

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ 2ª. _____
CPF: _____ CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Papel timbrado da empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº. ____/2015/CMIS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
- _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº.
____/2015/CMIS, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

Contador
CRC Nº

(Este documento deve ser entregue fora dos envelopes)

ASCONP - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
LTD.A
Rua Tokionº 322- Fone-Fax: (44) 3425-2167 – Cep 87.900.000
Loanda - Paraná
CNPJ 10.176.192/0001-45

Loanda, 17 de novembro de 2015.

Orçamento de Preços

REF: Licitação

Exercício – 2015.

A
CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL -PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Discriminação dos Serviços.

Venho através do presente apresentar a minha proposta , para a contratação de empresa especializada no acompanhamento e encaminhamento de documentos e informações para os órgãos fiscalizadores e para o Portal da Transparência do Legislativo municipal.

CONDICOES DE PAGAMENTO – Mensalmente.

VALIDADE DA PROPOSTA - sessenta (60) dias.

VALOR MENSAL – R\$- 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR DA PROPOSTA – R\$- 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ASCONP – Serviço de Contabilidade Pública Ltda.

10.176.192/0001-45
ASCONP - Serviços de
Contabilidade Pública Ltda.
Rua Tóquio, 322
CEP 87900-000
LOANDA - PARANÁ

C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone-Fax (044) 3425-2167

CNPJ Nº 15.088.994/001-17

A

Câmara Municipal de Itauna do Sul
Ref. Licitação

Cotacao de Precos

Prezados senhores

Através da presente, vimos apresentar nossa Cotacao de Preços e demais condições para a Contratação de empresa especializada no Acompanhamento e Encaminhamento de Documentos e Informacoes para os órgãos fiscalizadores e para o Portal da Transparencia do Legislativo Municipal ,objeto da licitação supra mencionada, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd	Mensal	Máximo Total
1	Servicos	Contratação de empresa especializada no Acompanhamento e Encaminhamento de Documentos e Informacoes para os órgãos fiscalizadores e para o Portal da Transparencia do Legislativo Municipal	12	1.800,00	21.600,00
Total -----					21.600,00

Prazo de entrega:	12 (doze) meses
Condições de pagamento:	Mensal
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.

Loanda, 19 de novembro de 2015

CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

15.088.994/0001-17
CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME
CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ

ALAHIR DE OLIVEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1772 CEP 87750-000 ALTO PARANÁ-PR.
CNPJ – 10.968.947/0001-44

Alto Paraná, Pr., 19 de novembro de 2015.

Ao
Departamento de Compras e Licitações da
Câmara de Vereadores de
Itaúna do Sul – Pr.

REF. ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Em atenção à solicitação via *email* desse departamento de compras e licitações, a empresa ALAHIR DE OLIVEIRA – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) Nº 10.968.947/0001-44, estabelecida à Rua José de Anchieta, 1772 na cidade de Alto Paraná Pr., apresenta a sua proposta para prestação dos serviços abaixo:

Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.”

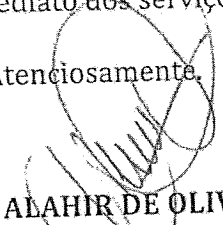
Periodicidade dos serviços:

1. Consultorias necessárias de no mínimo 02 (dois) dias intercaladas na semana, durante o expediente;
2. Realizar atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração;
3. Prestar atendimento de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e outros.

Proposta:

Preço mensal: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
Preço total 12 meses: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)
Validade da proposta: 60 dias.
Garantia: Início imediato dos serviços após assinatura do contrato.

Atenciosamente,


ALAHIR DE OLIVEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ – 10.968.947/0001-44

10968947/0001-44

ALAHIR DE OLIVEIRA
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1772
CENTRO - CEP 87750-000
ALTO PARANÁ - PR

C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : casp.pr@hotmail.com

CNPJ N° 15.088.994/0001-17

A

Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Ref. Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2015

Data de Abertura: 15/12/2015 Horário: 10:30 horas

Proposta

Prezados senhores.

De acordo com as determinações do Edital do Pregão nº 002/2015 de 27 de novembro de 2015, vimos apresentar nossos preços e demais condições para a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de acordo com o objeto mencionado no Pregão, conforme segue abaixo:

Item	Und.	Descrição	Qtd	Mensal	Máximo Total
1	Consultoria	Contratação de empresa especializada no acompanhamento e encaminhamento de documentos e informações para os órgãos fiscalizadores e para o Portal da Transparência do Legislativo Municipal.	12	1.000,00	12.000,00
Total -----					12.000,00

C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : casp.pr@hotmail.com

CNPJ N° 15.088.994/0001-17

Prazo de Prestação de Serviços:	12 (doze) meses
Condições de pagamento:	Mensal
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Banco	Agencia nº 0520-7 Conta nº 19182-5 Banco do Brasil S/A.
Encargos de Responsabilidade da Empresa	Todos os Encargos Direta e Indiretamente é da Responsabilidade da Empresa

Loanda, 04 de dezembro de 2015



CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA ME

Ilda Danez Guedes

RG 4.168.874-2

CPF 632.721.309-00

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

**CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME
CNPJ: 15.088.994/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:16:22 do dia 29/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2015.

Código de controle da certidão: **9F57,BFFE.B410.4630**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013860671-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.088.994/0001-17

Nome: 3D SISTEMAS DIGITAL LTDA

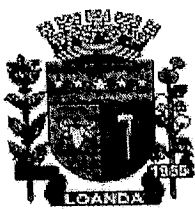
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

RUA MATO GROSSO , 354 - ALTO DA GLÓRIA

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 2165 / 2015

Protocolo: 4086/2015 Requerente:

Finalidade: TRANSMISSÃO

Alvará:

Data Abertura: 30/05/2014

CMC:

CGCM: 000000000000005299 C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA -

Cadastro: 2 00541503 Inscrição

CNPJ: 15.088.994/0001-17

Quadra: 206 Lote: 14

Unidade: 000000

Endereço: AV PARANA

Nro.: 827-A Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LOANDA

Situação: Normal

Atividade Principal:

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR DE TRIBUTOS MOBILIARIOS e IMOBILIARIOS à Fazenda Municipal, nesta data.

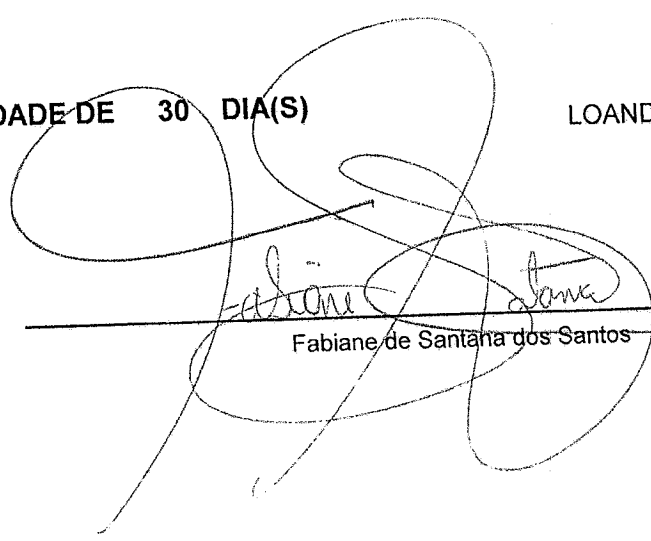
A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas pelo Diretor do Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE DE 30 DIA(S)

LOANDA - PR, 27 de novembro de 2015


Fabiane de Santana dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.088.994/0001-17

Certidão nº: 109161798/2015

Expedição: 29/06/2015, às 13:21:42

Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.088.994/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15088994/0001-17
Razão Social: CASP CONS E ASS DE SERVICOS PUBLICOS LTDA ME
Nome Fantasia: CASP CONSULTORIA E ASSESSORIA
Endereço: AV PARANA 827 A TERREO / TERREO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2015 a 03/01/2016

Certificação Número: 2015120509352499972492

Informação obtida em 10/12/2015, às 13:18:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LOANDA

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E AVALIADOR

RUA ROMA, N.º 920 - CENTRO
LOANDA/PR - 87900-00

TITULAR

GILSON DE ALMEIDA

JURAMENTADOS

ROGERIO SPECIA

ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA

Certidão Negativa

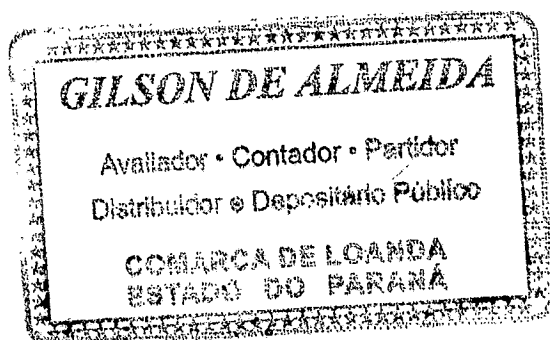
Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições e o fichário de pessoas vinculadas a distribuições de Ações de Recuperação Judicial e Falência, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C. A. S. P. CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME
CNPJ 15.088.994/0001-17, no período compreendido desde 08/05/1956, data de instalação deste cartório, até a presente data.



LOANDA/PR, 11 de Dezembro de 2015, 13:28:51


ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA



Página 0001/0001

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ, qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão.

C.A.S.P CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA – Pr – CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : casp.pr@hotmail.com

CNPJ N° 15.088.994/0001-17

PROCURAÇÃO

CASP – Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos Ltda – ME, devidamente Cadastrada no CNPJ nº 15.088.994/0001-17, situada na Avenida Paraná nº 897, no município de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Ilda Danez Guedes, portadora do CPF nº 632.721.309-00 e do RG nº 4.168.874-2, sócia-proprietária da empresa, residente e domiciliada na Avenida Governador Munhoz da Rocha nº 08 – Bairro Alto da Gloria, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr Paulo Henrique de Souza Padovini, portador do CPF nº 045.083.549-98 e do RG nº 7.414.256-7, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Uberaba nº 828 – Bairro , Alto da Gloria, no município de Loanda, Estado do Paraná, o qual lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representa-lo junto a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a fim de participar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo qual darei por bom, firme e valioso.

FIRMA

Loanda, 11 de dezembro de 2015

CASP – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME

ILDA DANEZ GUEDES

C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : casp.pr@hotmail.com

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI portador da Cédula de Identidade nº 7.414.256-7 e CPF sob o nº 045.083.549-98 a participar do procedimento Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 002/2015 - CMIS instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da Empresa CASP - Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos Ltda - ME, outorga-se ao acima mencionado, entre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de recurso.

Loanda, 04 de dezembro de 2015.


CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA ME

Ilda Danéz Guedes

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

**CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**

C.A.S.P

**CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS LTDA - ME**

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : caspr@hotmail.com

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

DECLARAÇÃO

CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PÚBLICOS LTDA ME,
Declaramos, em atendimento ao previsto no edital Pregão Presencial Nº 002/2015, Tipo: menor
preço por item, da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação no presente certame.

Loanda, 04 de dezembro de 2015.



CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PÚBLICOS LTDA ME

Ilda Danez Guedes

RG: 4.168.874-2

CPF: 632.721.309-00

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

**CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**

Consulta Optantes

Data da consulta: 14/12/2015

☒ Identificação do Contribuinte

CNPJ : 15.088.994/0001-17

Nome Empresarial : C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME

☒ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 15/02/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)

C.A.S.P

**CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS LTDA - ME**

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : casp.pr@hotmail.com

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

DECLARAÇÃO ME/EPP

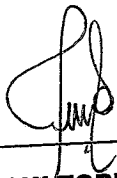
À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Nº.
002/2015/CMIS

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA ME, CNPJ Nº 15.088.994/0001-17, sediada na Avenida Paraná, nº 827-A, bairro, Centro, CEP 87900-000 Município Loanda, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 002/2015/CMIS, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Loanda, 04 de dezembro de 2015.



**CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA ME**

Ilda Danez Guedes

RG: 4.168.874-2

CPF: 632.721.309-00



Contador
CRC Nº

Márcio C. P. da Silva
CONTADOR
CRC-PR 053857/O-4

C.A.S.P

**CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS LTDA - ME**

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : casp.pr@hotmail.com

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - CMIS**, instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loanda, 04 de dezembro de 2015.


CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA ME

Ilda Danez Guedes

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

**CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**

C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone (044) 9988-4545

E-mai : casp.pr@hotmail.com

CNPJ Nº 15.088.994/0001-17

DECLARAÇÃO

CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PÚBLICOS LTDA ME, CNPJ Nº 15.088.994/0001-17, sediada na Avenida Paraná, nº 827-A, bairro, Centro, CEP 87900-000 Município de Loanda, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 002/2015/CMIS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VII);

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Loanda, 04 de dezembro de 2015.



CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PÚBLICOS LTDA ME

Ilda Danez Guedes

RG: 4.168.874-2

CPF: 632.721.309-00

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

**CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro, 557 - Fone:- (044) 3427-1223 - CEP. 87.950-000

CNPJ Nº 75.461.970/0001-93

E-mail: portorico@pref.pr.gov.br

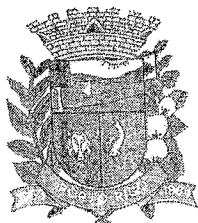
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO atesta para os devidos fins que a Empresa CASP – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PÚBLICOS LTDA ME, com sede na Avenida Paraná, nº 827-A, Loanda-PR, prestou/presta os serviços solicitados na presente licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone.

Relação dos serviços prestados: Consultoria Técnica para o Desenvolvimento de Atividades no Ambito da Administração Pública.

Porto Rico, 03 de dezembro de 2015.

Paulo Prates Nogueira
Prefeito Municipal



FUNDREM – Fundo Previdenciário Municipal de Porto Rico
Estado do Paraná

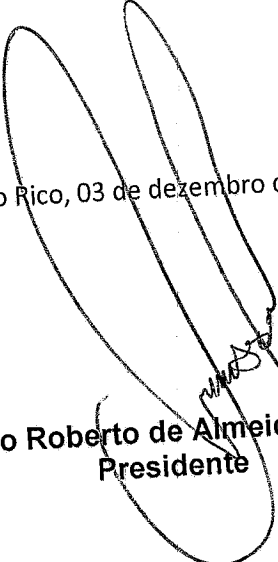
CNPJ/MF nº 74.081.498/0001-09
Av. João Cararro, 557 – CEP 87.950-000 – fone/fax 44-3427-1223
funpempportorico@hotmail.com – fpmportorico@pop.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE PORTO RICO, atesta para os devidos fins que a Empresa CASP – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PÚBLICOS LTDA ME, com sede na Avenida Paraná, nº 827-A, Loanda-PR, prestou/presta os serviços solicitados na presente licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone.

Relação dos serviços prestados: Consultoria Técnica para o Desenvolvimento de Atividades no Ambito da Administração Pública.

Porto Rico, 03 de dezembro de 2015.


Adao Roberto de Almeida Arabe
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Rua Waldemar dos Santos, 1213 - CEP. 87.930-000

Fone: (044) 3462-1763

CNPJ Nº 73.242.687/0001-45

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Câmara Municipal de Querência do Norte atesta para os devidos fins que a Empresa CASP – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PÚBLICOS LTDA ME, com sede na Avenida Paraná, nº 827-A, Loanda-PR, prestou/presta os serviços solicitados na presente licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone.

Relação dos serviços prestados: Consultoria Técnica para o Desenvolvimento de Atividades no Âmbito da Administração Pública.

Querência do Norte-Pr, 10 de dezembro de 2015.



ANTONIO LEODI SABOT
Presidente do Legislativo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.088.994/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2012

NOME EMPRESARIAL

C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

AV PARANA

NÚMERO

827 A

COMPLEMENTO

CEP

87.900-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

LOANDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3425-2167

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/11/2015** às **08:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

3D SISTEMAS DIGITAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

1

UNIAO COMERCIAL
DO PARANÁ

MARIA DALVA RAMOS, Brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 667.396-1 SSP/PR, e do CPF sob nº 388.038.879-20, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, 109, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000, **ILDA DANEZ GUEDES**, Brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.168.874-2 SSP/PR, e do CPF sob nº 632.721.309-00, residente e domiciliada na Av. Gov. Munhoz da Rocha, 08, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000, e **FRANCIANE DRUZIAN**, Brasileira, solteira, maior, nascida em 25/03/1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.569.159-5 SSP/PR, e CPF sob nº. 056.339.209-61, residente e domiciliada na Av. Isidoro Camilo Foletto, 694, bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87910-000, neste ato, constituem uma sociedade empresária, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome empresarial de **3D SISTEMAS DIGITAL LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Manoel Ribas, 555, bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87910-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

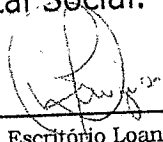
NOMES	QUOTAS	VALORES R\$
MARIA DALVA RAMOS	100	10.000,00
ILDA DANEZ GUEDES	100	10.000,00
FRANCIANE DRUZIAN	100	10.000,00
TOTAL	300	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de **digitalização de documentos; construção e hospedagem de páginas de internet e vendas e locação de softwares. e sistemas digital.**

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade iniciará suas atividades em 10 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.



2

3D SISTEMAS DIGITAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CANTARILHO
DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da Sociedade caberá a sócia-administradora, a Sra. **ILDA DANEZ GUEDES**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar atos e operações a serem praticados;

Parágrafo Segundo - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, os Administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, na data da resolução, verifica em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.



I. Maria Fátima Ramos

3D SISTEMAS DIGITAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Ivaí – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, que é assinado pelas partes,

Santa Isabel do Ivaí – Pr., 01 de Fevereiro de 2012.

Maria Dalva Ramos

MARIA DALVA RAMOS

Ilida Danéz Guedes

ILDA DANÉZ GUEDES

Franciane Druzian

FRANCIANE DRUZIAN



Gilmar José dos Santos
Gilmar José dos Santos
RG: 6.793.216-1/PR

C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LTDA - ME
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 02
CNPJ: 15.088.994/0001-17

ZILDA GUEDES DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Av. São Paulo, 618, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.493.535-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 517.800.389-68, **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Uberaba, 828, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.776.293-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 064.595.599-02. Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com a Razão social de **C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Av. Paraná, nº 827, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207278648, por despacho em sessão do dia 15 de Fevereiro de 2012, última alteração sob o Nº 20143425285 em 29/05/2014, inscrita no **CNPJ** sob nº. **15.088.994/0001-17**, resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser de: **Atividades de contabilidade, serviços de apoio administrativo e digitalização de documentos, construção e hospedagem de páginas da internet e vendas e locações de softwares e sistemas digitais.**

CLAUSULA SEGUNDA: É admitida nesta data à sócia **Ilda Danez Guedes**, brasileira, divorciada, maior, nascida em 05/07/1968, empresária, residente e domiciliada a Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 08, Alto da Glória, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 4.168.874-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 632.721.309-00.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2015 16:25 SOB Nº 20156579880.
 PROTOCOLO: 156579880 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156579880. NIRE: 41207278648.
 C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LTDA - ME**

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 02

CNPJ: 15.088.994/0001-17

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **Pamela Menezes Leonardo Paccdovini** transferindo o total de seu capital social de 300 (trezentas) cotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a sócia ingressante **Ilda Danez Guedes**. Dando plena, geral e rasa quitação pelas quotas cedidas. A sócia remanescente **Zilda Guedes da Silva** transfere 1.200 (mil e duzentas) cotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a sócia ingressante **Ilda Danez Guedes**.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País passa a ser dividido entre os sócios na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ZILDA GUEDES DA SILVA	1.500	15.000,00
ILDA DANEZ GUEDES	1.500	15.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2015 16:25 SOB Nº 20156579880.
PROTOCOLO: 156579880 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156579880. NIRE: 41207278648.
C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LTDA - ME
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº 02
CNPJ: 15.088.994/0001-17

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalterada as demais cláusulas e condições vigentes que colidirem com as disposições do presente instrumento, assinando em 01 (uma) via de igual forma e teor.

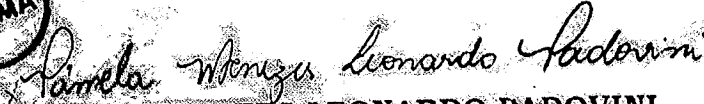
Loanda - PR, 22 de Outubro de 2015.



ILIDA DÁNEZ GUEDES



ZILDA GUEDES DA SILVA



PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2015 16:25 SOB Nº 20156579880.
PROTOCOLO: 156579880 DE 27/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156579880. NIRE: 41207278648.
C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

MARIA DALVA RAMOS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 667.396-1 SSP/PR, e do CPF sob nº 388.038.879-20, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº 109, bairro centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000, **ILDA DANEZ GUEDES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.168.874-2 SSP/PR e do CPF sob nº 632.721.309-00, residente e domiciliada na Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 08, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87-900-000, e **FRANCIANE DRUZIAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/03/1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.569.159-5 SSP/PR, E CPF Nº 056.339.209-61, residente e domiciliada na Av. Isidoro Camilo Foletto, nº 694, bairro centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87910-000. Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com a Razão social de **3D SISTEMAS DIGITAL LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Manoel Ribas, 555, bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87910-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207278648, por despacho em sessão do dia 15 de Fevereiro de 2012, inscrita no **CNPJ** sob nº. **15.088.994/0001-17**. Resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida nesta data a sócia **ZILDA GUEDES DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Av. São Paulo, 618, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.493.535-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 517.800.389-68, admite-se também a sócia **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Uberaba, 828, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.776.293-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 064.595.599-02.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIA DALVA RAMOS** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA**; a sócia **ILDA DANEZ GUEDES** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA** e a sócia **FRANCIANE DRUZIAN** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo 700 (setecentas) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA** e o restante das 300 (trezentas) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a sócia ingressante **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas transferidas.

Parágrafo Único: As sócias que se retiram, declaram sanado seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ZILDA GUEDES DA SILVA	2.700	27.000,00
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI	300	3.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a Razão Social da empresa para **C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME.**

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto Social da empresa passa a ser de: **Atividades de Contabilidade, Serviços de Apoio Administrativo e Digitalização de Documentos.**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade passa a ser da sócia **ZILDA GUEDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores, para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se o endereço da empresa para: sede e domicílio na **Av. Paraná, nº 827 A, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000.**

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que colidirem com as condições do presente instrumento e, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e as demais alterações, passando a vigorar o que esta disposto nas cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

ZILDA GUEDES DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Av. São Paulo, 618, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.493.535-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 517.800.389-68, admite-se também a sócia **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Uberaba, 828, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.776.293-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 064.595.599-02. Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com a Razão social de **C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME**, com sede e domicílio na Av. Paraná, nº 827 A, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207278648, por despacho em sessão do dia 15 de Fevereiro de 2012, inscrita no **CNPJ** sob nº. **15.088.994/0001-17**, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME** e tem sua sede e domicílio na Av. Paraná, nº 827 A, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelas sócias, e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ZILDA GUEDES DA SILVA	2.700	27.000,00
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI	300	3.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo **Atividades de Contabilidade, Serviços de Apoio Administrativo e Digitalização de Documentos**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a sócia **ZILDA GUEDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial,

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se a Administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores, para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

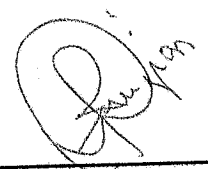
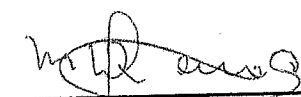
CLÁUSULA NONA: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



3D SISTEMAS DIGITAL LTDA – ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Loanda, no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Loanda – PR, 13 de Maio de 2014

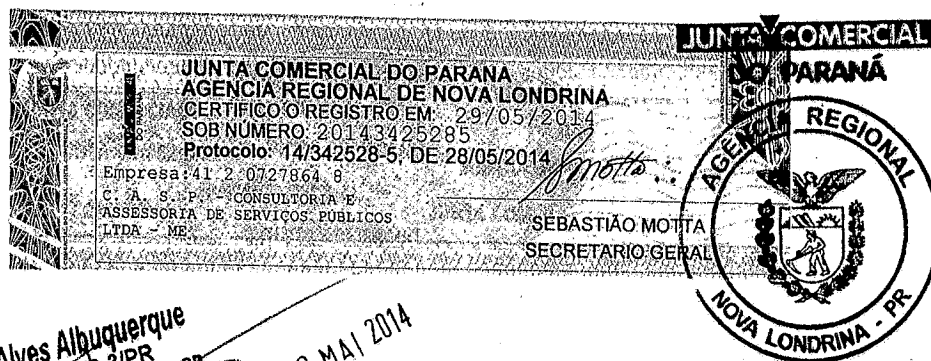
Maria Dalva Ramos
MARIA DALVA RAMOS

Ilida Danez Guedes
ILDA DANEZ GUEDES

Franciane Druzian
FRANCIANE DRUZIAN

Zilda Guedes da Silva
ZILDA GUEDES DA SILVA

Pamela Menezes Leonardo Padovini
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI



Silvana Alves Albuquerque
Silvana Alves Albuquerque
RG 6.464.176-3/PR
Agência Regional - Nova Londrina - PR
RELATORA

29 MAI 2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

C.N.P.J 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - Centro - Cep: 87900-000
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N.º 185/ 2015

C.M.C.: 00541503

EXERCÍCIO: 2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2009.

RAZÃO SOCIAL: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS
PUBLICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA

ENDEREÇO: AV PARANA
BAIRRO: CENTRO

N.º 827-A

COMP.:

C.N.P.J. / C.P.F. N.º 15.088.994/0001-17

ÁREA UTILIZADA(M2) 0,00

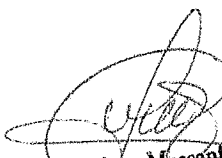
RAMO DE ATIVIDADE 0001030 SERVICOS DE CONTABILIDADE

OBSERVAÇÕES: BOLETIM DE VISTORIA: 585/2015; ALVARÁ PROVISÓRIO - APRESENTAR
ALVARÁ CORPO DE BOMBEIROS

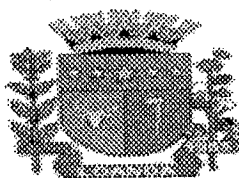
**CONFORME ART. 169 DA LEI 09/06 DEVE SER COLOCADO EM LUGAR VISIVEL, E O EXIBIRÁ
À AUTORIDADE COMPETENTE SEMPRE QUE A SOLICITAR.**

DATA EXPEDIÇÃO
17/04/2015

DATA VENCIMENTO
31/12/2015



OLACIR DE SOUZA
SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Saúde

Departamento de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 196/2015

NOME: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA

RAZÃO SOCIAL: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.088.994/0001-17

ATIVIDADE: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE

ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, 827 - CENTRO - LOANDA - PARANÁ

CONSELHO	Nº	UF	PROFISSIONAL
OBSERVAÇÕES			
LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA ATÉ 31/12/2015			

LICENCIADO

14ª RS

17/04/2015
VISA

DAMIÃO ANTONELLO

Coordenador Vigilância
Sanitária/ epidemiológica

Resp. Liberação

DAMIÃO ANTONELLO

Coordenador Vigilância
Sanitária/ epidemiológica

Resp. Inspeção



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Ofício 85/2015

Itaúna do Sul, 15 de Dezembro de 2015

Senhorita Assessora,

Venho através do presente, encaminhar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº **002/2015**, que trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** devidamente concluído, para ser analisado por Vossa Senhoria em cumprimento à exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sem mais para o momento e, o aguardo de vosso parecer, aproveito a oportunidade para reiterar meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

Ilma. Srta.

DRª. ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI

DD. Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Itaúna do Sul - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

Ofício 86/2015

Itaúna do Sul, 15 de Dezembro de 2015

Senhor Presidente,

Procedida a análise da documentação referente ao processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº **002/2015**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL** por Vossa Senhoria enviada a este Departamento Jurídico, para análise e aprovação, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, denota-se a existência dos elementos necessários, conforme previsão contida na Lei nº 8.666/93, razão pela qual **APROVA-SE** os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o parecer.

Allana M. M. Zarelli
ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
Assessora Jurídica do Legislativo

Ilmo. Sr.

SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS

DD. Presidente da Comissão de Licitações - Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Itaúna do Sul - PR



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 007/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, adjudicando em favor da empresa: **CASP CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA.** - ME, CNPJ: 15.088.994/0001-17, com endereço junto à Avenida Paraná, 827, na cidade de Loanda-PR, CEP 87.900-000,; com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada no acompanhamento e encaminhamento de documentos e informações para os órgãos fiscalizadores e para o Portal da Transparência do Legislativo Municipal.

Valor Total dos itens: (R\$): 12.000,00 (Doze mil reais)

Com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, e se processará em até 15 (quinze) dias.

Itaúna do Sul, 15 de dezembro de 2015

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DE PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DE SESSÃO OFICIAL PREGÃO PRESENCIAL 002-2015, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA OS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL 008-2015, SEUS ANEXOS E RETIFICAÇÕES

Pregão Presencial Nº 002/2015 de 15 de dezembro de 2015

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (15.12.2015), na sala de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo, Marcos Vinicius da Silva Bintercourt, e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 10/2015, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR, Adryano de Mazzi Sottoriva, CPF nº. 018.667.079-65, para proceder à sessão pública de recebimento dos envelopes, abertura e julgamento de propostas e habilitação, referente ao certame acima referenciado, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada no acompanhamento e encaminhamento de documentos e informações para os órgãos fiscalizadores e para o Portal da Transparência do Legislativo Municipal. Dando início à reunião, o Sr. Pregoeiro esclareceu aos presentes os procedimentos para realização da sessão. Compareceu ao certame somente a empresa: **CASP – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**. Procedida à abertura dos envelopes e analisados as propostas da empresa mencionada, o Pregoeiro negociou diretamente com o representante credenciado o item constante no processo licitatório, ficando o seguinte:

1. VALOR UNITÁRIO DO OBJETO: R\$ 1.000,00 – VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00

Analisada a documentação da empresa, foi habilitada e o objeto do certame foi adjudicado à referida. E como nada mais houve a tratar o Pregoeiro solicitou à equipe que desse ciência aos presentes do resultado da sessão, deu por encerrada a reunião e pediu que fosse lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes e membros da Comissão.

Itaúna do Sul, 15 de dezembro de 2015

MARCOS VINICIUS S BINTERCOURT

Pregoeiro

CASP – CONSULTORIA E ASSESSORIA
DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME

ANAPÁULA VIANNA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Presidente Câmara Municipal de Itaúna do
Sul/PR